

# **LEI Nº 1.135, DE 02 DE JUNHO DE 1987.**

## ***Abre crédito suplementar e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), destinado a subvencionar o Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, para a manutenção do Pronto Socorro Municipal.

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será dado como recurso a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Vigente, ou o Superávit financeiro verificado no exercício anterior, ou ainda, o Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 02 de junho de 1987.

**JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA**  
Secretário da Prefeitura